Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ: 45.370.027/0001-27

PROJETO DE LEI N. 14 /2018.

Fixa para o ano letivo de 2018 o valor do auxílio transporte nos termos da Lei Municipal nº 2394 de 07/02/2017 e da outras providências correlatas.

Art. 1º. Para o ano letivo de 2018 o valor da bolsa auxilio transporte destinado aos estudantes de níveis universitário ou técnico, matriculados em estabelecimentos de ensino devidamente instalados nas cidades de Sertãozinho, Ribeirão Preto e Jaboticabal a que alude a Lei Municipal n. ° 07/02/2017 terá como limite o valor global mensal de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) o qual será rateado entre os alunos devidamente cadastrados para fins de aferição do valor individual.

Art. 2º. Os dispositivos não alterados da Lei Municipal nº 2394 de 07/02/2017 permanecem plenamente em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do início do ano letivo de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Barrinha (SP)...../ 2018.

MITUO TAKAHASHI
- Prefeito municipal -

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro

Artigos 16 e 17 da LRF

1) **EVENTO - LRF, Artigo 16, "caput":**
( ) Criação (x) Expansão (x) Aperfeiçoamento

2) **DESCRIÇÃO DO EVENTO**: Fixa para o ano letivo de 2018 o valor do auxílio transporte nos termos da Lei Municipal nº 2394 de 07/02/2017 e da outras providências correlatas.

3) **INDICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:**

Indicação da Legislação Orçamentária Vigente		
Plano Plurianual 2018/2021	Lei n. 2411	19/07/2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018	Lei n. 2419	12/09/2017
Lei Orçamentária Anual 2018	Lei n. 2435	15/12/2017

4) **ORIGEM DOS RECURSOS (artigo 17, § 1º da LRF):** Neste aspecto consideramos a existência de recursos previstos na Lei Orçamentária vigente, os quais a teor da presente lei serão suplementados para atingir o valor necessário para a cobertura das despesas em questão.

Descrição
(x) Previsão Orçamentária Inicial
(x) Crédito Adicional
( ) Superávit do Exercício Anterior

5) **PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º:** Em consonância com os diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero realizada diretamente pela municipalidade. Todavia, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:

a) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar (2017), foi tomada por base a previsão da despesa para o mês de jan/2017, sem considerar eventual superávit financeiro apurado no exercício anterior, motivo pelo qual o item "A" do quadro abaixo permanece zerado.

b) Com relação aos exercícios de 2018 e 2019, muito embora se trate de programa temporário e condicionado a sua confirmação anualmente mediante edição de decreto municipal, foi estimado o custo considerando-se a estimativa de inflação média no período. No que se refere a estimativa de receita para os exercícios de

2018 e 2019, utilizou-se o mesmo parâmetro, eis que o PPA compreende os exercícios de 2014 a 2017.

DESCRIÇÃO	2018	2019	2020
(A) Superávit Financeiro do exercício anterior R$	0,00	0,00	0,00
(B) Receita prevista e esperada no ano R$ *	77.000.000,00	79.310.000,00	81.689.000,00
(C) Disp. Financeiras p/Despesas Fixadas Orçto. R$	77.000.000,00	79.310.000,00	81.689.000,00
(D) Custo da nova despesa no ano R$	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00
(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %	1,43%	1,46%	1,48%
(D/C) Estimativa do impacto financeiro %	1,43%	1,46%	1,48%

DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Barrinha (SP), 22/03/2018.

LUIZ TADEU GIOLLO
- Contabilista -

6) **DESPACHO E DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DAS DESPESAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO NA FORMA DO ARTIGO 16, incisos I e II DA LRF:** Na qualidade de ordenador de despesas, com fundamento nos estudos realizados pelos responsáveis pela contabilidade e finanças municipais, ratifico integralmente este procedimento e declaro que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes reputando, cumpridas, as formalidades legais.

Barrinha (SP), 22/03/2018.

MITUO TAKAHASHI
Prefeito Municipal